

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CULTURAL POPULAR, COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

OLÁ, FAZEDOR(A) DE CULTURAL DE TAVARES-PB!

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

**BOA LEITURA.
DESEJAMOS SUCESSO!**

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, a Prefeitura de Tavares-PB/ Secretaria de Cultura e Esportes, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - DA JUSTIFICATIVA

1.2 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CULTURAL POPULAR, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022), configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso II e XVIII do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas individuais, que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural do município de Tavares-PB.

1.3 - A previsão deste Edital consta no Plano de Anual de Aplicação de Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e suas definições construídas colaborativamente com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022, enviado ao MINC em 07 de maio de 2024 e publicado em diário oficial do município.

2 - DO OBJETO

2.1 - A finalidade deste Edital é a seleção de projetos culturais do segmento de Festivais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de fortalecer iniciativas culturais capazes de promover a circulação artística, a formação de público e a valorização da diversidade cultural no Município de Tavares. A proposta busca contemplar propostas já consolidadas, reconhecendo a importância dessas ações para o desenvolvimento do setor cultural, a democratização do acesso à cultura e o fortalecimento das redes de produção e difusão artística.

O festival tem como objeto do presente edital deverão ser realizados até dezembro de 2026, após a homologação do resultado final. Todas as atividades culturais financiadas por meio deste edital deverão possuir acesso gratuito ao público, em conformidade com os princípios de democratização do acesso à cultura previstos na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

2.2 - Constitui objeto deste Edital a seleção de 01 (uma) iniciativa apresentadas por pessoas unidas de CNPJ com **CNAE cultural**, com seus fazeres artístico-culturais a exemplo de: Produção musical (concertos, bandas e músicos independentes), Artes cênicas (espetáculos e atividades complementares (teatro, dança e circos, grupos de cultura popular).

3 - DOS VALORES

3.1- Este certame prevê um investimento total de R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil cento e cinquenta reais), dividido em sua categoria.

3.2 - Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Plano de Ação Nº 30882120250002-021921 - MINC-PNAB-MUNICÍPIOS-2, Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2022. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital estão previstos na LOA/2025.

- Rubrica: 13 392 3002 2101 - Manut. das Atividades Culturais Lei Aldir Blanc
- 3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 - DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

4.1- Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas, conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:

4.2- Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas negras;

4.3- Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas indígenas;

4.4- Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por pessoas com deficiência; e

4.5 - Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente e equipe seja composta majoritariamente por um dos grupos abaixo identificados:

- mulheres;
- pessoas LGBTQIAPN+;
- pessoas idosas;
- pessoas em situação de rua; ou e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016, acrescentado 0,5 ponto extra.

4.6 - Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 4.2, 4.3 e 4.4, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.

4.7 - Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação.

4.8 - Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

5. DAS CATEGORIAS E DESTINAÇÃO DAS VAGAS

5.1- Este Edital contempla as seguintes categorias:

CATEGORIAS	VAGA	R\$ VALOR U.	R\$ TOTAL
Produção musical (concertos, bandas e músicos independentes), Artes cênicas (espetáculos e atividades complementares (teatro, dança e circos, grupos de cultura popular).	01	24.150,00	24.150,00
TOTAL			24.150,00

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Podem se inscrever neste Edital pessoas munidas de CNPJ de natureza cultural, sediadas ou não, no município de Tavares-PB.

6.2 - Ficam impedidas de se inscrever neste Edital as pessoas jurídicas cujos membros sejam pareceristas de propostas ou integrantes da Secretaria Municipal de Cultura, que participarem do processo de elaboração dos editais ou análise de qualquer etapa de avaliação dos projetos, ou se tiveram sido inscrito em algum outro certame do ciclo vigente.

6.3 - Não serão selecionados proponentes que no ato da inscrição não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito das Leis nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo).

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 - A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada a partir do dia 19 de agosto a 24 de agosto de 2026, até as 23h59min, realizada pela internet através de formulário disponibilizado no site da prefeitura <https://tavares.pb.gov.br> e encaminhada para email cultura@tavares.pb.gov.br, isso quem optar por fazer online, ou também através de formulário/preenchido impresso e entregue na sede da secretaria municipal de Tavares-PB.

7.2 - Somente será aceita uma inscrição por proponente.

7.3 - A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4 DO CRONOGRAMA:

Etapa	Período
Período para impugnação	18 de agosto
Período de Inscrição	19 a 24 de agosto

Divulgação do resultado preliminar análise de objeto	26 de agosto
Período para interposição de recurso	27 a 28 de agosto
Resultado Final Análise de Objeto	30 de agosto
Divulgação Preliminar da Análise Documental	31 de agosto
Período para interposição de recurso	01 e 02 de setembro
Divulgação do resultado final da Análise Documental	05 de setembro
Período de assinatura dos Termos de Execução Cultural	08 setembro a 08 de outubro

7.5 - As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://tavares.pb.gov.br>.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 - Análise de Objeto e Habilitação (Análise Documental) onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1- No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.

9.2 - O envio da documentação de que trata o item seu anexo, será realizado no ato da inscrição através da do certame que será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Tavares-PB.

9.3 - O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.

10 - DA ANÁLISE DE OBJETO

10.1 - No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, ficha de inscrição devidamente preenchida, seus anexos adequados, documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto, comprovando ao menos 2(dois) anos de fazer cultural.

10.2 - Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada ao Secretário Municipal de Cultura, para a devida tomada de decisão.

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto – A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto e a justificativa.	0,0	1,5	2,5
2	Relevância do projeto para o cenário cultural do município de Tavares - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da	0,0	1,5	2,5

	cultura do município de Tavares ; o avaliador deverá observar aspectos como ações pedagógicas e/ou de transmissão de conhecimentos e saberes; dialogo com políticas públicas de cultura; impacto econômico; potencial de transformação social ; capacidade de formação de público; alcance territorial; continuidade e consistência da atuação; inovação e diversidade das linguagens ou metodologias.			
3	Aspectos de integração comunitária do projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0,0	1,0	2,5
4	Promoção de Diversidade- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta estratégias que promovem a diversidade étnico-racial, de gênero, de orientação sexual, de integração de pessoas com deficiência, entre outras.	0,0	1,0	2,5
Pontuação Final				10,0

10.3 - Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto neste edital, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.

- Eventual pontuação adicional de que trata o item 10.2 somente será implantada em projetos que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos, não serão selecionados notas inferiores a 5,0.

- O resultado provisório será divulgado no site <https://tavares.pb.gov.br>.

- Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário virtual disponibilizado na Plataforma a ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Tavares-PB.

- A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

- O resultado final será divulgado no site <https://tavares.pb.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Tavares-PB, organizado por categoria, cota étnico-social, CPF/CNPJ, nome do proponente, nota de avaliação, pontuação adicional e nota final, do qual não caberá recurso apos nota final.

- Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis por proposta, categoria e cota étnico-social.

- Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 02 (dois) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Premiação Cultural, por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

11. DA ASSINATURA DO TERMO BOLSA CULTURAL

11.1 - A Secretaria Municipal de Cultura, convocará todos os selecionados para assinatura do

Termo de Execução Cultural, sendo de responsabilidade do proponente a assinatura no prazo estabelecido.

11.2 - É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura do Termo Execução Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de projeto suplente.

12. DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE

12.1- Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.

12.2 - Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido por maior nota de análise de objeto no item 10.2, em prazo estipulado pela Comissão de Seleção.

13. DO PAGAMENTO

13.1- A Secretaria Municipal de Cultura, autorizará o pagamento do fomento em parcela única, em conta corrente em nome do proponente, indicada no ato da inscrição em prazo de até 30(trinta) dias, a partir da assinatura do termo de execução cultural.

14. CONTRAPARTIDA

14.1 - Agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

15. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

15.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

15.2 - Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão fazer constar em seus vídeos, textos, imagens e instrumentos congêneres de divulgação a seguinte citação:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CULTURAL POPULAR, COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Tavares-PB, Sistema Nacional de Cultura, Política Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal em ____/____/____.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.

- É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

- É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.- Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Análise de Objeto e Habilitação

serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

- Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail cultura@tavares.pb.gov.br.
- Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://tavares.pb.gov.br>.

- Ficha de Inscrição e Plano de Trabalho
- Anexo I - Autodeclaração para ações afirmativas;
- Anexo II - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação;
- Anexo III – Formulário para Recurso.
- Anexo IV - Cotas e Vagas.

Tavares-PB , 19 de agosto de 2026

Luciano Pereira Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Cultura



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CULTURAL POPULAR, COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO I

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PCD

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é negro, Indígena , ou alguma
deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração
falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Tavares-PB, em _____ de _____ de 2026 .

Assinatura do Proponente



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CULTURAL POPULAR, COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO II
DOCUMENTOS NECESÁRIOS PARA FASE DE HABILITAÇÃO:

Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição os anexos os seguintes documentos:

- 1.1 Proponente Pessoa Jurídica
 - a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
 - c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu,
 - d) Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;
 - e) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 - g) Certidão Negativa do FGTS;
 - h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - j) Certidão Negativa de Débito Municipal
 - l) Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente) da Pessoa Jurídica.

- 1.2 Proponente MEI – Micro Empreendedor Individual
 - a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - b) Cópia da identidade e CPF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - f) Cópia do comprovante de residência do representante legal;
 - g) Dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente. A conta deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ.
 - h) Certificado de MEI – Micro Empreendedor Individual
 - i) Certidão Negativa de Débito Estadual;
 - j) Certidão Negativa de Débito Municipal



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE CULTURAL POPULAR, COM RECURSOS
DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção, Com base na Etapa de habilitação do Edital **[NÚMERO E NOME DO EDITAL]**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Tavares-PB, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO], com base na Etapa de seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Tavares-PB, em _____ de _____ de 2026 .

Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO